



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

OFÍCIO Nº:..... (Lei nº 544)

Faço saber que a Câmara Municipal de Jacareí decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

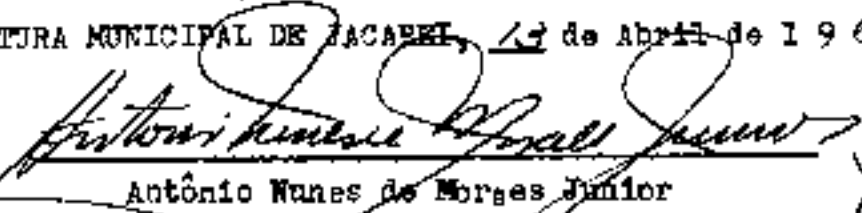
Artigo 1º) Fica o sr. Prefeito Municipal, após entendimentos com autoridades do ensino estadual, nesta cidade, autorizado a contratar os serviços de uma professora para lecionar em um dos grupos escolares locais um Curso de Preparatório ao Ginásial.

Artigo 2º) A contratada deverá ter o curso normal completo e perceberá os vencimentos mensais de CR\$ 7.000,00 (sete mil cruzeiros).

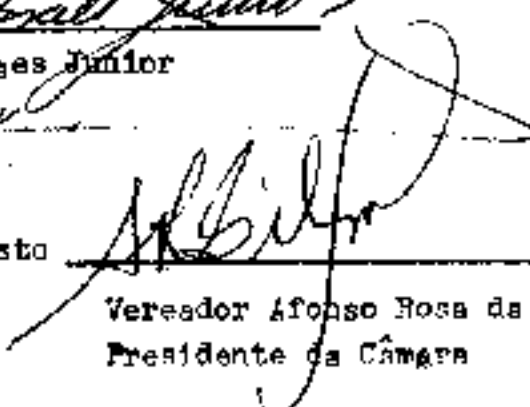
Artigo 3º) As despesas com a execução desta Lei, correrão por conta da verba do Pessoal Variável, do Ensino Primário, suplementada oportunamente.

Artigo 4º) A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREÍ, 14 de Abril de 1960


Antônio Nunes de Moraes Junior
Prefeito Municipal

visto


Vereador Afonso Rosa da Silva
Presidente da Câmara